



Política de Gerenciamento do Risco de Mercado e IRRBB

Vigência a partir de: 27/02/2026
Validade: 1 ano
Versão: 03

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. DIRETRIZES.....	2
2.1. Gerenciamento do Risco de Mercado	3
3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO E BANCÁRIA.....	3
3.1. Carteira de Negociação (<i>trading</i>)	3
3.1.1. Critérios de Classificação.....	3
3.1.2. Metodologia e Gerenciamento.....	4
3.2. Carteira bancária (<i>Banking</i>)	5
3.2.1. Critérios de Classificação.....	5
3.2.2. Metodologia e Gerenciamento.....	6
3.2.3. Reclassificação entre carteiras	6
4. ALOCAÇÃO DE CAPITAL	7
5. IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS	7
6. BASE DE DADOS.....	8
6.1. Integridade Da Informação	8
6.2. Sistemas Utilizados	8
6.3. Resumo Regulatório	9
7. RELATÓRIOS GERADOS.....	10
8. INSTRUMENTO DE HEDGE.....	10
9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	11
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	12
12. GLOSSÁRIO	12

1. APRESENTAÇÃO

A presente Política é aplicável a todos que estão indicados no item “Abrangência” deste documento.

De acordo com a Resolução nº 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.745/19 e CMN nº 4.926/21, o Risco de Mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Instituição Financeira. Tal definição, inclui os seguintes riscos, categorizados por tipo de carteira:

Carteira *Trading*

- I. O risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;
- II. O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados tanto na carteira de negociação quanto na carteira bancária.

Carteira *Banking*

- I. O risco do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no Capital e nos resultados da Instituição Financeira é definido pela sigla IRRBB (*Interest Rate Risk in the Banking Book*), para os instrumentos classificados na carteira bancária.

No grupo Mercantil, o Risco de Mercado é gerenciado por meio de metodologias e modelos condizentes com a realidade do mercado nacional e internacional, permitindo embasar decisões estratégicas da Instituição com grande agilidade e alto grau de confiança. Nesse sentido, promove-se a imediata disseminação de informações e análises empreendidas sobre as exposições e os riscos assumidos pelo Conglomerado à Alta Administração e gerências envolvidas na gestão do risco, bem como os controles e as providências adotadas para garantir a eficácia da gestão do Risco de Mercado.

2. DIRETRIZES

Esta política estabelece as diretrizes estratégicas para o gerenciamento do Risco de Mercado, focando na proteção do capital e na conformidade regulatória do Conglomerado Prudencial. A gestão é centralizada na Coordenação de Risco de Mercado e baseia-se na segregação entre a Carteira de Negociação (*Trading*) e a Carteira Bancária (*Banking*). As decisões devem respeitar os limites de apetite ao risco (RAS) definidos pelo Conselho de Administração, utilizando modelos padronizados pelo Banco Central para mensuração de capital (RWA) e IRRBB.

As regras institucionais priorizam o uso estratégico de instrumentos de *hedge* para mitigar oscilações de mercado e proteger a carteira de crédito, garantindo que qualquer exposição fora da tolerância aceitável seja prontamente reportada aos Comitês de Risco e ao Comitê de Ativos e Passivos - ALCO. A integridade das operações é assegurada por processos de validação diária, análise prévia de riscos em novos produtos e a manutenção de uma base de dados histórica robusta para fins de auditoria e fiscalização. Reclassificações entre carteiras são tratadas como exceções e exigem relatórios específicos, mantendo a transparência e a solidez na governança corporativa.

2.1. Gerenciamento do Risco de Mercado

Para a efetividade do gerenciamento do Risco de Mercado são adotados procedimentos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos de mercado associados ao Banco Mercantil e às Instituições integrantes do Conglomerado Prudencial. Alinhado ao conceito que é apresentado na documentação do COSO_ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) que trata do Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada, entende-se por:

Identificar – Os eventos, internos e externos, que influenciam o Risco de Mercado são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;

Avaliar – Os riscos são analisados, considerando-se a sua probabilidade e o impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;

Controlar e Mensurar – A Política, os limites, os indicadores e os procedimentos são estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia;

Monitorar – O monitoramento é realizado através de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes;

Mitigar – Os testes de estresse de condições extremas de mercado são realizados a fim de permitir avaliar possíveis impactos de cenários adversos, mas plausíveis sobre a exposição assumida pela Instituição, identificando assim potenciais vulnerabilidades;

Reportar – O fomento tempestivo das informações e análises sobre o Risco de Mercado à estrutura organizacional responsável por sua gestão na Instituição, bem como as conclusões e providências adotadas.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO E BANCÁRIA

O Banco Mercantil estabeleceu os critérios para classificação das operações na carteira de negociação, pautado nas diretrizes constantes na Resolução CMN nº 4.926/21 e Resolução BCB nº 111/21, conforme a seguir:

3.1. Carteira de Negociação (*trading*)

3.1.1. Critérios de Classificação

A carteira de negociação consiste nos instrumentos classificados contabilmente na categoria valor justo no resultado ou destinados a hedge de outros elementos desta carteira, e que não estejam sujeitos à limitação da sua negociabilidade.

Instrumentos Financeiros:

A operação deve ser um instrumento financeiro classificados contabilmente na categoria valor justo no resultado e que não esteja sujeita à limitação de sua negociabilidade. Tais instrumentos são aqueles destinados à:

- Revenda no curto prazo;
- Obter lucro em decorrência de flutuações de curto prazo no preço do instrumento;
- Realização de lucro em estratégias de arbitragens;
- Obter proteção (hedge) contra riscos decorrentes de instrumentos mantidos com a finalidade de negociação.

Ficam passíveis de serem classificadas como carteira de negociação, as seguintes operações:

- Operações compromissadas e similares, desde que tenham finalidade de negociação;
- Títulos e valores mobiliários (TVM), mercado interno e externo, classificados contabilmente para negociação;
- Instrumentos decorrentes da atividade de formador de mercado para valores mobiliários;
- Cotas de fundos de investimento classificados contabilmente na categoria valor justo no resultado;
- Ações listadas em bolsa de valores;
- Opções e opcionalidades automáticas embutidas.

Neste contexto, deve-se documentar a estratégia, explicitando a finalidade de negociação, garantindo o registro no sistema de controle para que as mesmas sejam tratadas de maneira automática na base de dados do Risco de Mercado (RLM).

Derivativos:

Para os instrumentos financeiros derivativos, faz-se necessário a identificação prévia de sua finalidade. Caso tenha o propósito de proteção (hedge), e o seu respectivo objeto estiver classificado na carteira de negociação, o derivativo terá a mesma classificação.

Concomitantemente, é observado se o derivativo não terá nenhuma limitação em sua negociabilidade.

3.1.2. Metodologia e Gerenciamento

Para as operações contidas na carteira de negociação, a metodologia baseia-se no modelo padrão do Banco Central do Brasil, que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*).

As operações classificadas na carteira de negociação são acompanhadas diariamente pela Coordenação de Risco de Mercado, que informa estas posições avaliadas pelo valor de mercado, periodicamente, ao Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO), Comitê de Riscos e ao diretor responsável pelo gerenciamento do Risco de Mercado - CRO.

A Gerência de Retaguarda de Tesouraria fica responsável por monitorar a observância da política de classificação na Carteira de Negociação, acompanhando diariamente as posições inseridas nessa carteira. Além disso, essa área adota critérios que garantem que a classificação se mantenha adequada ao longo do tempo, utilizando controles que monitoram a rotatividade das operações na carteira de negociação.

3.2. Carteira bancária (*Banking*)

3.2.1. Critérios de Classificação

São incluídas na carteira bancária todas as operações que representem fontes relevantes de risco de mercado e que não estejam classificadas na carteira de negociação. Consiste das operações estruturais (operações de Tesouraria, operações de crédito, depósitos, captações externas, etc.) e derivativos cuja finalidade seja a proteção de instrumentos financeiros inseridos na mesma carteira.

São elegíveis como carteira bancária, as seguintes operações:

- Operações compromissadas e similares, que tenham a finalidade de manter a liquidez da Instituição;
- Ações não listadas em bolsa;
- Instrumentos financeiros designados para futura securitização;
- Cotas de fundos de investimento que não estejam classificadas na carteira de negociação;
- Participações diretas, ou por meio de derivativos, em bens imóveis;
- Operações de crédito e outras operações com características de concessão de crédito consideradas como exposição de varejo e estejam sujeitas ao cálculo da parcela padronizada RWAcpad;
- Derivativos e posições para cobertura dos instrumentos mencionados acima;
- *Hedges* da carteira bancária.

3.2.2. Metodologia e Gerenciamento

Define-se o **IRRBB** (*Interest Rate Risk in the Banking Book*) como risco do impacto de movimentos adversos das taxas de juros para o capital ou resultados de uma instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a carteira bancária, a abordagem adotada para mensuração e alocação de capital leva em consideração as métricas **EVE** (*Economic Value of Equity*) e **NII** (*Net Interest Income*). A Instituição adota o modelo padrão do Bacen para o gerenciamento da carteira supracitada.

A métrica EVE consiste em estimar a variação entre o valor presente dos fluxos de reapreçamento de instrumentos financeiros em um cenário-base (taxa atual) e o valor presente dos fluxos de reapreçamento desses mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros (*stress*). A métrica NII (*Net Interest Income*) consiste na diferença entre o resultado de intermediação financeira dos instrumentos financeiros sujeitos ao IRRBB, em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira destes mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros, considerando um horizonte de tempo até 12 meses.

As abordagens de valor econômico (EVE) e de resultado de intermediação financeira (NII) foram desenvolvidas em linha com as melhores práticas de mercado e conforme arcabouço contido na regulamentação vigente, a citar Resolução CMN 4.557/17, Circular Bacen 3.876/18 e Circular 3.938/19.

O risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB) é calculado diariamente, pela Coordenação de Risco de Mercado, que informa tais posições precificadas pelo valor de mercado ao Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO), Comitê de Riscos e ao diretor responsável pelo gerenciamento do Risco de Mercado – CRO em base mínima semanal.

3.2.3. Reclassificação entre carteiras

A reclassificação de uma operação específica para a carteira bancária ou para a carteira de negociação somente poderá ocorrer em situações extraordinárias por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, amparada em relatório da administração.

4. ALOCAÇÃO DE CAPITAL

Os cálculos do capital regulatório de risco de mercado têm como principais vertentes a classificação das operações nas carteiras de Negociação (*Trading*) e bancária (*Banking*):



Para cada tipo de carteira e exposição são aplicadas metodologias específicas de mensuração e alocação de capital, em linha com a regulamentação vigente. As operações contidas na carteira de negociação utilizam metodologia baseada em modelo padrão do Banco Central do Brasil, com critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*).

Já para as operações classificadas na carteira bancária, a abordagem de valor econômico adotada para mensuração e alocação de capital é obtida atualmente através da combinação do cálculo pela metodologia Δ EVE (*Economic Value of Equity*) e pela metodologia Δ NII (*Net Interest Income*), em proporção que considera o nível de maturidade da Instituição e os motores de decisão implementados.

O detalhamento da apuração de todas as parcelas de alocação de capital está contido no Manual de Atividades da área de Risco de Mercado.

5. IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS

Os riscos relacionados aos novos produtos ou serviços são avaliados durante o processo de desenvolvimento, por meio de ARS (Análise de Riscos e *Suitability*), conduzido pelo Comitê de Produtos e *Suitability*. Avalia-se os riscos inerentes, o nível de exposição e a definição de controles para sua mitigação, além de monitoramentos a serem adotados.

6. BASE DE DADOS

A base de dados do Risco de Liquidez e Mercado (RLM) é composta pelas operações de Ativo, de Passivo e de Derivativos do grupo Mercantil e demais empresas do grupo, que são gerados a partir dos sistemas de origem de cada produto.

Para atender ao gerenciamento de Risco de Mercado, a base de dados RLM informa, diariamente, os fluxos projetados das operações, os vencimentos, o valor principal, juros e demais valores relacionados a cada parcela/operação, com o objetivo de efetuar a marcação a mercado dos fluxos de caixa, respeitando cada fator de risco e utilizando curvas de mercado que espelham as expectativas dos agentes econômicos.

6.1. Integridade Da Informação

Com o intuito de garantir a qualidade das informações recebidas, a Coordenação de Risco de Mercado realiza a verificação da integridade dos dados, em base diária, por meio de validações com saldos contábeis dos produtos em carteira. Adicionalmente, é verificada, regularmente, a integridade dos saldos oriundos da base de risco de mercado e liquidez com outro sistema independente.

Os dados, bem como os respectivos cálculos para apuração das parcelas sujeitas à variação cambial, à taxa de juros, aos preços de ações e aos preços de mercadorias são armazenados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos

6.2. Sistemas Utilizados

Para o gerenciamento do Risco de Mercado, o grupo Mercantil utiliza ferramenta de fornecedor externo, a qual garante a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco, decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*).

Cabe destacar a importância do gerenciamento da carteira bancária, também realizado por meio do mesmo sistema, permitindo a mensuração, cálculo de alocação de capital (IRRBB) e controle do risco com base em metodologias aderentes às características da carteira, considerando a maturidade, a liquidez e a sensibilidade ao risco dos instrumentos financeiros contidos na mesma.

6.3. Resumo Regulatório

A tabela a seguir sumariza a regulamentação que rege o gerenciamento do risco de mercado, a qual gera exigência de apuração do capital mínimo regulamentar para as exposições a variação de taxas de juros, câmbio e derivativos, bem como a realização de análises de sensibilidade e estresse de capital.

Assunto	Norma	Descrição
Gerenciamento Integrado de Riscos e Capital	Resolução CMN 4.557/ 2017 e Resolução CMN 4.926/ 2021	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
Critérios de Classificação da Carteira de Negociação e da Carteira Bancária	Resolução BCB 111/ 2021	Dispõe sobre os critérios para a classificação de instrumentos na carteira de negociação ou na carteira bancária, sobre os requisitos de governança relativos às mesas de operações em que são gerenciados os instrumentos sujeitos ao risco de mercado
Carteira de Negociação	Circular Bacen 3.634/ 2013	Exposição às taxas de juros prefixadas (RWA Jur1).
	Circular Bacen 3.635/ 2013	Exposição às taxas de cupons de moeda estrangeira: DÓLAR, EURO, FRANCO SUÍÇO, IENE, LIBRA ESTERLINA e demais moedas (RWA Jur2).
	Circular Bacen 3.636/ 2013	Exposição às taxas de cupons de índice de preços: IPCA, IGP- M, demais índices de preços, IGP-DI, INPC. (RWA Jur3).
	Circular Bacen 3.637/ 2013	Exposição às taxas de cupons de taxa de juros: TR, TJLP, TBF, demais índices de taxa de juros (RWA Jur4).
	Circular Bacen 3.638/ 2013	Cálculo referente à variação do preço de AÇÕES (RWA Acs).
	Circular Bacen 3.639/ 2013	Cálculo referente à variação do preço de <i>commodities</i> (RWA Com).
	Circular Bacen 3.641/ 2013	Exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial (RWA Cam).
	Resolução BCB 291/ 2023	Exposições ao risco de variação do valor dos instrumentos financeiros derivativos em decorrência da variação da qualidade creditícia da contraparte (RWACVA)
	Resolução BCB 313/ 2023	Exposições ao risco de crédito dos instrumentos financeiros classificados na carteira de negociação (RWADRC)
	Resolução BCB 470/ 2025	Dispõe sobre metodologia padronizada para cálculo de exigência de capital para instrumentos financeiros classificados na <i>Carteira Trading</i> (RWAm pad).
Carteira Bancária (IRRBB)	Circulares Bacen 3.876/ 2018 e 3.938/ 2019	Dispõe sobre as metodologias e procedimentos para a avaliação da suficiência do valor de Patrimônio de Referência (PR) mantido para cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), a identificação, mensuração da parcela Rban, controle do IRRBB, divulgação pública e remessa ao Bacen de informações relativas ao IRRBB.
Análise de Sensibilidade	Instrução CVM 475/ 2008	Dispõe sobre a apresentação de informações sobre instrumentos financeiros, em nota explicativa específica, e sobre a divulgação do quadro demonstrativo de análise de sensibilidade (testes de <i>stress</i>).
Perfil Mensal dos Fundos de Investimento	Instrução CVM 512/ 2011	Instrução de preenchimento do Perfil Mensal dos Fundos de Investimento, considerando os riscos inerentes às carteiras de Renda Fixa e Renda Variável (testes de <i>stress</i>).

7. RELATÓRIOS GERADOS

A Coordenação de Risco de Mercado elabora relatórios mensais e trimestrais, bem como realiza *reports* diários às áreas envolvidas no gerenciamento do risco de mercado. Os mesmos retratam todas fontes relevantes de exposição, de acordo com os fatores de risco associados e, também, de forma agregada.

Relatório		Descrição	Frequência	Destinatários
Relatórios Gerenciais	Relatório Risco de Mercado	Visão geral da Carteira Trading e da Carteira Banking incluindo: evolução da Exigência de Capital, comportamento das variáveis de mercado.	Mensal/ Trimestral	CRO, Diretoria, Comitê de Riscos e Subcomitê de Caixa
	Relatório de Tesouraria	Resultado gerencial das operações efetuadas pela Tesouraria, bem como resumo das posições em aberto.	Mensal	CRO, Diretoria, Comitê de Riscos e Subcomitê de Caixa
Demais Reportes	Análise de Sensibilidade	Testes de estresse baseados em cenários previstos na instrução CVM 475.	Trimestral	CRO e Controladoria
	DRM – Demonstrativo de Risco de Mercado	Informações enviadas ao Bacen com as posições ativas e passivas do Grupo Mercantil, distribuídas por contas contábeis.	Mensal	Banco Central do Brasil
	Risco Carteira de Negociação	Cálculo das parcelas do RWA referentes à variação das taxas de juros, dos preços de ações, commodities e exposição cambial.	Diário/ Semanal	CRO, Comitê de Riscos, Controladoria e Subcomitê de Caixa
	Risco Carteira Bancária	Cálculo do EVE e NII utilizando modelo definido pela Circular Bacen 3.876 e alteração Circular Bacen 3.938.	Diário/ Semanal	CRO, Comitê de Riscos, Controladoria e Subcomitê de Caixa
	DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais	Disponibilizar os valores das parcelas RWA's, do teste de stress julgamental e o valor da IRRBB do último dia do mês.	Mensal	Controladoria e Risco de Crédito
	Acompanhamento da Posição Proprietária em Derivativos	Resultado gerencial das operações de derivativos (trade e hedge).	Semanal	CRO, Subcomitê de Caixa
	DDR – Demonstrativo de Acompanhamento das Parcelas de Requerimento de Capital	Informações enviadas ao Bacen com as posições ativas e passivas do Grupo Mercantil, distribuídas por contas contábeis.	Diário	Banco Central do Brasil
Fundos de Investimento	VaR Renda Fixa e Renda Variável	Cálculo do VaR dos fundos geridos pela Corretora utilizando modelo interno (VaR Paramétrico).	Diário	CRO e Corretora
	Perfil dos Fundos de Investimento	Testes de estresse baseados em cenários previstos na instrução CVM 512.	Mensal	CRO e Corretora

8. INSTRUMENTO DE HEDGE

O grupo Mercantil faz, quando oportuno, uso do instrumento de *hedge* com o intuito de proteger uma determinada exposição de variações bruscas de preços. A estratégia de *hedge* consiste em compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes da exposição às variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa de qualquer ativo, passivo, compromisso ou transação futura prevista.

Em linha com melhores práticas de ALM (*Asset and Liabilities Management*), o constante monitoramento do posicionamento para fins de *hedge*, em especial por meio de contratos de DI Futuro, é de extrema importância, dada a sua relevância na redução da exposição predominantemente prefixada da carteira de crédito do grupo Mercantil – em especial referente ao produto Crédito Consignado – e consequente impacto nas métricas de EVE / NII para fins de alocação de capital. Nesse sentido, faz-se necessário constante monitoramento das posições em *hedge*, considerando não apenas o volume exposto, mas também, o comportamento das curvas de juros futuras, visando uma otimização do *hedge* em relação ao capital alocado.

A Coordenação de Risco de Mercado monitora o nível de exposição ao risco de mercado por *book*, o que é informado rotineiramente ao Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO) e Comitê de Riscos. Caso alguma exposição não esteja adequada ao nível aceitável de tolerância ao risco, ou haja necessidade de reperfilamento dadas certas condições de mercado, estratégias são desenhadas e discutidas para aprovação do Comitê de Riscos.

9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades atinentes a esta Política estão distribuídos entre as alçadas abaixo indicadas:

- Das Responsabilidades Conjuntas
- Conselho de Administração
- Comitê de Auditoria
- Diretoria
- Comitê de Riscos
- Subcomitê de Ativos e Passivos (ALCO)
- Subcomitê de Apreçamento de Instrumentos Financeiros
- Diretor Responsável Pelo Risco de Mercado – CRO (*Chief Risk Officer*)
- Coordenação de Risco de Mercado
- Gerência de Retaguarda de Tesouraria
- Gerência de Tesouraria e Negócios Internacionais
- Auditoria Interna
- Gerência De Risco Operacional e Controles Internos
- Tecnologia

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser objeto de avaliação periódica, com o intuito de que seja continuamente aprimorada e de esteja sempre atualizada.

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão.

11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Tipo	Número/Ano	Objetivo
Resolução CMN	4.557/17	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
Resolução CMN	4.745/19	Alteração da resolução CMN nº 4.557/2017.
Resolução CMN	4.926/21	Alteração da resolução CMN nº 4.557/2017.

12. GLOSSÁRIO

Siglas e Acrônimos

- **ALCO**
Subcomitê de Ativos e Passivos (Asset and Liabilities Committee).
- **ARS**
Análise de Riscos e Suitability. Contempla a avaliação da adequação de produtos ao perfil da instituição.
- **B3**
Brasil, Bolsa, Balcão – bolsa de valores e câmara de compensação brasileira.
- **Bacen / BCB**
Banco Central do Brasil.
- **CMN**
Conselho Monetário Nacional.
- **COSO ERM**
Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management (Estrutura Integrada de Gerenciamento de Riscos Corporativos).
- **CRO**
Chief Risk Officer – Diretor Responsável pelo Risco.
- **DDR**
Demonstrativo Diário de Risco - Documento regulatório exigido pelo Banco Central.
- **DI Futuro**
Contrato futuro de Depósito Interfinanceiro.
- **DLO**
Demonstrativo de Limites Operacionais - Documento regulatório exigido pelo Banco Central.
- **DRM**
Demonstrativo de Risco de Mercado - Documento regulatório exigido pelo Banco Central.

- **EVE**
Economic Value of Equity – Valor Econômico do Patrimônio.
- **Hedge**
Instrumento ou estratégia de proteção contra riscos de mercado.
- **Hedge Accounting**
Tratamento contábil específico para operações de hedge.
- **IRRBB**
Interest Rate Risk in the Banking Book – Risco de Taxa de Juros da Carteira Bancária.
- **NII**
Net Interest Income – Resultado de Intermediação Financeira.
- **PR**
Patrimônio de Referência.
- **RAS**
Risk Appetite Statement – Declaração de Appetite ao Risco.
- **RLM**
Base de dados de Risco de Liquidez e Mercado.
- **RWA**
Risk Weighted Assets – Ativos Ponderados pelo Risco.
- **RWAcpad**
Parcela padronizada de ativos ponderados pelo risco de crédito.
- **RWAMPAD**
Parcela padronizada de RWA para risco de mercado.
- **TVM**
Títulos e Valores Mobiliários.

Conceitos e Termos Técnicos

- **Apetite ao Risco**
Nível de risco que a instituição está disposta a assumir para atingir seus objetivos estratégicos.
- **Alocação de Capital**
Processo de definição do capital regulatório necessário para cobrir os riscos assumidos.
- **Análise de Sensibilidade**
Avaliação do impacto de variações em fatores de risco sobre resultados e capital.
- **Análise de Estresse**
Simulação de cenários extremos, porém plausíveis, para avaliar vulnerabilidades.
- **Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)**
Ativos ajustados por fatores de risco para fins de capital regulatório.

- **Carteira Bancária (Banking Book)**
Conjunto de operações estruturais da instituição, não destinadas à negociação.
- **Carteira de Negociação (Trading Book)**
Operações destinadas à negociação ativa e à obtenção de ganhos de curto prazo.
- **Classificação Contábil a Valor Justo no Resultado**
Categoria contábil na qual as variações de valor impactam diretamente o resultado.
- **Conglomerado Prudencial**
Conjunto de instituições financeiras sujeitas à supervisão prudencial consolidada.
- **Derivativos**
Instrumentos financeiros cujo valor deriva de ativos subjacentes (juros, câmbio, ações etc.).
- **Descasamento de Ativos e Passivos (ALM)**
Diferença entre prazos, indexadores ou moedas de ativos e passivos.
- **Fatores de Risco de Mercado**
Taxas de juros, câmbio, preços de ações e preços de commodities.
- **Gestão de Risco de Mercado**
Processo de identificação, mensuração, monitoramento, controle e mitigação dos riscos de mercado.
- **Governança Corporativa**
Estrutura de papéis, responsabilidades e instâncias decisórias da instituição.
- **Hedge Econômico**
Estratégia destinada a reduzir a exposição ao risco, independentemente do tratamento contábil.
- **Hedge de Fluxo de Caixa**
Proteção contra variações nos fluxos financeiros futuros.
- **Hedge de Valor Justo**
Proteção contra variações no valor de mercado de ativos ou passivos.
- **Identificação Prévia de Riscos**
Avaliação de riscos antes do lançamento de novos produtos ou serviços.
- **Liquidez**
Capacidade de a instituição honrar suas obrigações financeiras.
- **Marcação a Mercado**
Avaliação de ativos e passivos com base em preços e curvas observáveis de mercado.
- **Modelo Padrão do Banco Central**
Metodologia regulatória definida pelo Bacen para mensuração de capital.
- **Reclassificação entre Carteiras**
Mudança excepcional de um instrumento entre carteira trading e banking. |

–ABRANGÊNCIA–

Esta Política abrange a(s) seguinte(s) empresa(s) do Grupo Mercantil¹:

Banco Mercantil de Investimentos S.A.; Banco Mercantil do Brasil S.A.; Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários; Mercantil do Brasil Distribuidora S.A. - Títulos e Valores Mobiliários; Mercantil Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

A ciência e o cumprimento das diretrizes e regras deste normativo são obrigatórios a:

Apenas colaboradores da Administração Central; Todos os colaboradores das empresas do Mercantil acima citadas (administradores, empregados e estagiários, independentemente de cargo ou função exercidos)

-

¹ Empresas que compõem o Grupo Mercantil:

Empresas operacionais: MB+, BMI, MC, MD, MF, Domo, Bem Aqui, MBMKTP

Empresas não operacionais: Sansa, Macs, Cosefi, e Fundos MB BI e MB FII.